



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA  
Rua Benedito Maníglia, nº 200 – Vila Chico Júlio  
Telefax (016) 3111-9910  
14.405-245 - Franca – SP

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE 2024 PARA PROFESSOR ESPECIALISTA EM  
CURRÍCULO – PEC  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE FRANCA**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Franca, nos termos da Resolução Seduc-12, de 08-02-2024, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador, torna pública a abertura do processo de credenciamento de docentes interessados em exercer, junto a esta Diretoria de Ensino, **Professor Especialista em Currículo - PEC**.

**I – VAGA**

- 01 (uma) vaga para PEC de Tecnologia.

**II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO – PEC**

De acordo com o artigo 6º da Resolução SEDUC-12, de 08/02/2024, das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo, dedicado à frente de Acompanhamento Pedagógico das Escolas:

1 - Realizar visitas presenciais e/ou encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e professores. Recomenda-se que o Professor Especialista em Currículo dedicado ao acompanhamento pedagógico realize, no mínimo, uma visita de 4 horas a cada três semanas por escola, priorizando seus esforços nas escolas mais críticas em relação à frequência e aprendizagem;

2 - Ser um dos responsáveis pela formação em serviço do Coordenador de Gestão Pedagógica, bem como de outros programas disponibilizados pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE, planejando e apoiando as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Coordenadores de Gestão Pedagógica, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional;

3 - Comparecer presencialmente, ou virtualmente quando possível, ao longo do ano a todos os encontros formativos requeridos para a função;

4 - Planejar e executar formações prioritárias a serem definidas pela diretoria de ensino e pela SEDUC mediante convocação nominal do público-alvo da formação na diretoria de ensino ou Polo Regional conforme portaria a ser expedida pela SEDUC;

5 - Implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

6 - Orientar e apoiar os Coordenadores de Gestão Pedagógica para garantir máximo engajamento e aderência aos programas pedagógicos da Coordenadoria Pedagógica - COPED, tais como: implementação do currículo; identificação de pontos de evolução a partir de diagnósticos e



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA  
Rua Benedito Maníglia, nº 200 – Vila Chico Júlio  
Telefax (016) 3111-9910  
14.405-245 - Franca – SP

avaliações sistemáticas; práticas ativas em sala de aula; na utilização de materiais didáticos e paradidáticos e plataformas educacionais;

7 - Acompanhar e orientar os Coordenadores de Gestão Pedagógica, os quais serão responsáveis por formar os professores de suas escolas, assegurando a efetiva implementação do currículo, fortalecendo o papel dos Coordenadores quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, apoio presencial ao professor em sala de aula, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, análise e acompanhamento dos resultados de avaliações internas e externas, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;

8 - Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de Coordenadores de Gestão Pedagógica, direcionando-os prioritariamente, sempre que possível, para os programas de formação continuada da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;

9 - Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE;

10 - Apoiar as reuniões pedagógicas realizadas nas escolas, com subsídios, conforme tema a ser trabalhado pela equipe docente;

11 - Promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e promover formação continuada para os professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular, área de conhecimento e interdisciplinaridade;

12 - Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da diretoria de ensino;

13 - Elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da aprendizagem das escolas, a partir das necessidades identificadas nas visitas às escolas, na análise de indicadores de resultados das avaliações, nos relatórios dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e diretrizes da SEDUC;

14 - Analisar os resultados de avaliações internas e externas e propor medidas para melhoria dos indicadores da educação básica, no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

15 - Oferecer apoio pedagógico, planejar e executar formações para os municípios que possuem regime de colaboração para os anos iniciais;

16 - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.

### **III – DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA NAS UNIDADES ESCOLARES E NO NÚCLEO PEDAGÓGICO DA DIRETORIA DE ENSINO:**



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA  
Rua Benedito Maníglia, nº 200 – Vila Chico Júlio  
Telefax (016) 3111-9910  
14.405-245 - Franca – SP

Artigo 3º da Resolução SEDUC-12, de 08/02/2024- A função do Coordenador de Equipe Curricular será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

I - Possuir Licenciatura Plena;

II - Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino ou em políticas educacionais;

III - Ter conhecimento e experiência com gestão para resultados, tendo facilidade para analisar dados educacionais para a tomada de decisão sobre a assistência que cada escola da sua diretoria de ensino necessita para atingir metas e objetivos definidos pela diretoria de ensino e pela SEDUC;

IV - Ter habilidade para o trabalho colaborativo, mobilização e engajamento para interlocução constante com Supervisores e demais profissionais da diretoria de ensino e SEDUC;

V - Ter competências de liderança para realizar a estruturação e gestão da equipe de Professores Especialistas em Currículo sob sua coordenação;

VI - Ter habilidade para elaborar planos de formação para os Professores Especialistas em Currículo, Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores.

§ 1º - Entende-se por experiência em políticas educacionais, a experiência em:

1 - Coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2 - Mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica;

3 - Formação de professores e coordenadores, assim como o trabalho como Professor Especialista em Currículo.

De acordo com o Artigo 5º da Resolução SEDUC-12, de 08/02/2024, a função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

I - Possuir a licenciatura plena;

II - No mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.

#### **IV - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

Para a seleção do Professor Especialista em Currículo serão observados os seguintes critérios:



- 1 – A análise do currículo acadêmico e experiência profissional;
- 2 – Assiduidade do candidato no QM (Fevereiro/2024 a outubro/2024);
- 3 – A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado, tais como:
  - Organização/proatividade/ liderança/comunicação;
  - Competências e habilidades para:
    - Mediar as relações interpessoais;
    - Promover formação continuada de professores coordenadores e docentes.
  - Conhecimento e compreensão em relação a
    - Concepção de formação continuada;
    - Concepções que fundamentam o Currículo Oficial da SEE;
    - Fundamentos e finalidades das avaliações externas;
    - Princípios, diretrizes e características da Recuperação e aprofundamento de Aprendizagens;
    - Programas e Projetos da SEE.
- 4 – O cumprimento do papel do Coordenador de Equipe Curricular e Professor Especialista em Currículo do NPE na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- 5 – A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
- 6 – A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação, para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
- 7 – Conhecimentos básicos de informática: Word/Excel/Power Point, entre outros.
- 8 – A designação para atuar como Coordenador de Equipe Curricular e Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico somente poderá ser concretizado quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.
- 10 – O candidato aprovado no processo de seleção somente iniciará o exercício das funções após a publicação da designação no Diário Oficial do Estado.

## V- ENTREVISTA

A entrevista será realizada por comissão designada pela Dirigente Regional de Ensino, em dia e horário previamente agendado com os respectivos candidatos, **cujas inscrições forem deferidas.**

## VI – DOCUMENTOS



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA  
Rua Benedito Maníglia, nº 200 – Vila Chico Júlio  
Telefax (016) 3111-9910  
14.405-245 - Franca – SP

Os documentos de inscrição, abaixo relacionados (item 2 a 6), deverão ser digitalizados em um único arquivo, identificado com o nome do candidato e enviado, no mesmo dia em que for efetuada a inscrição, para o e-mail: [defranpe@educacao.sp.gov.br](mailto:defranpe@educacao.sp.gov.br) :

- 1 – Ficha de Inscrição disponível em: <https://forms.office.com/r/YbhvkDq8Wk>
- 2 – Declaração de tempo de serviço fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência, em documento datado, carimbado e assinado pela autoridade competente.
- 3 – Ficha 100 de Fevereiro/2024 a outubro/2024.
- 4 – Diploma do curso de licenciatura plena e histórico escolar.;
- 5 – Certificados dos cursos realizados no período de 2020 a 2024;
- 6 – Currículo profissional.

## **VII – DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**Período: 12 a 14/11/2024.**

## **VIII – DOS RESULTADOS**

Serão divulgados a partir do término do processo.

## **IX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 10 - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Especialista em Currículo e Coordenador de Equipe Curricular será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - O docente designado como Professor Especialista em Currículo deverá usufruir férias, preferencialmente, em conformidade com as férias docente, dentro do estabelecido no calendário escolar.

§ 2º - O Professor Especialista em Currículo poderá atuar no período noturno, na seguinte conformidade:

1 - em unidade escolar, exclusivamente para apoio pedagógico às atividades docentes nesse turno;

2 - na sede da diretoria de ensino, esporádica e excepcionalmente, em atividade que não possa ser realizada no período diurno.

§ 3º - A carga horária, quando cumprida no período noturno, não poderá exceder a 8 (oito) horas semanais e, independentemente do local de seu cumprimento, as atividades realizadas deverão



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA  
Rua Benedito Maníglia, nº 200 – Vila Chico Júlio  
Telefax (016) 3111-9910  
14.405-245 - Franca – SP

ser registradas em livro próprio, com indicação dos objetivos e/ou finalidades e com registro do horário de realização.

§ 4º - O Professor Especialista em Currículo, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho Noturno - GTN, correspondente às horas trabalhadas.

Franca, 08 de novembro de 2024.

**Silma Rodrigues de Oliveira Leite**  
**Dirigente Regional de Ensino**